



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL nº 2.737 - 16/09/2015

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Câmara Municipal de Arcos os elementos abaixo:

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Conta 3 - 010311224.1080000.4.4.90.52.00.00.00	
Equipamentos e material permanente .....	R\$10.000,00
Conta 11 - 010311224.2002000.3.3.90.39.00.00.00	
Outros serviços de terceiros .....	R\$50.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$60.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a redução dos elementos da Câmara Municipal de Arcos, abaixo descritos:


### CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Conta 4 – 0103112242.002000.3.1.90.11.00.00.00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil .....	R\$30.000,00
Conta 24 – 0927127112.004000.3.1.90..13.00.00.00	
Obrigações patronais .....	R\$30.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$60.000,00</b>

#### PROJETO DE LEI

N.º: 068

14/9/15

  
Adriana A. Albuquerque  
MASPM N.º 104738/8



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

**Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Arcos, 16 de setembro de 2015.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal